

PROCESSO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / DIRETRAN**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO GLOBAL, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) Anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – www.gov.br/compras

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 15/03/2021**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme **subitem 5.1** deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 15/03/2021**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 09/03/2021**, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
 - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
 - Via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, com observância ao disposto no subitem 1.2 do Edital;
- 2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado no sistema, corresponde ao VALOR UNITÁRIO que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser coincidentes;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A **Proposta Comercial** deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), de preferência em papel timbrado da empresa, **contendo os seguintes elementos**:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) por item, em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula e nele já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descrito(s) com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme abaixo:

• DA REGULARIDADE JURÍDICA:

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

6.1.3 Comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), enquadrado, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), disponibilizado no site do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

- **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.1.4 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 6.1.5 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- 6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;
- 6.1.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.9 Prova de Regularidade com FGTS;
- 6.1.10 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.1.11 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1.12 Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa;
- 6.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado ou certidões;
- 6.1.14 Comprovação de que a empresa possui, no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no órgão competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes e compatíveis às atividades objeto da licitação;
- 6.1.15 Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, antes da assinatura do Contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de Registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social);

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Para instruir e complementar o Processo Licitatório, fica facultado ao Pregoeiro, consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as

propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;

7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;

7.23 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.24 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.29 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

8.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.3 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do site da Prefeitura e, aos interessados, por meio de comunicação por e-mail;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

- **DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):**

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

11.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

- **DO CONTRATANTE:**

11.11 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

11.12 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.13 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.14 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Newton Silveira Junior, e-mail diretran@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Milena de Oliveira, e-mail compras.diretran@lages.sc.gov.br.

12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

12.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

12.2 De Execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;

12.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

12.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

13. DO(S) PAGAMENTO(S):

13.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

13.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1 O objeto desta licitação, será contratado com recursos: 100% do Município, provisionados na conta: 15001.2324, Trânsito, Educação, Fiscalização e sinalização, Código de Despesa nº 129 e Elemento de Despesa nº 30903911.

14.2 Valor Total Estimado Máximo: R\$ 541.500,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais);

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

15.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

16.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

16.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

16.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

17.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

17.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

17.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

17.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

17.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

17.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.09 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

17.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

17.11 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

18. DO DIREITO DE RESERVA:

18.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

18.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

19. DA PUBLICIDADE:

19.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

- Site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

19.2 CONTRATOS

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br;
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

20. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 23 de fevereiro de 2021

William Schoenardie
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 15/2021 – PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual. Conforme Termo de Referência.	mês	12	R\$ 45.125,00	R\$ 541.500,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do portal de compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual, incluindo:

- **Operação assistida** por meio de técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego já instalada e operando no Município de Lages, abrangendo o fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e dos demais dispositivos que compõe o Sistema Semafórico;
- **Fornecimento de equipamentos** complementares, suplementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção ao longo do prazo contratual.
- **Programação da Rede Semafórica:** análise, avaliação e aplicação da programação dos semáforos indicados no Anexo I.3, através da utilização de estudos em campo, inclusive sincronização da rede semafórica objetivando às “ondas verdes”.
- **Monitoramento do Sistema Semafórico** por meio da implantação, em espaço determinado pela Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, de infraestrutura com equipamentos e mobiliário necessários (central de controle semafórico) para controle da gestão em tempo real, acessíveis via internet (WEB), com utilização de Software e Hardware compatíveis com os sistemas semafóricos e central de controle operacional, instalado atualmente no Município de Lages.

Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão estar de conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado em iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme o previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93.

DOS ANEXOS

- Anexo I.1 – Especificações Técnicas dos Materiais e Equipamentos
- Anexo I.2 – Prova de Conceito – Avaliação de Amostras
- Anexo I.3 – Relação das Interseções Semaforizadas

PROPOSTA DE PREÇO

- A Proposta de Preço, além de atender às condições estabelecidas no presente Projeto Básico e seus anexos, deverá apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:
 - Preço Global para todos os itens propostos e quantificados, obedecendo rigorosamente ao Modelo de Proposta de Preço presente no Anexo II do presente Projeto Básico;

- Prazo de Validade da Proposta de Preço de mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta.

- Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o Licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o período de validade da proposta.
- A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá disponibilizar de acordo com as condições descritas no Anexo I.2 – Prova Conceito – Avaliação de Amostras deste Projeto Básico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a implantação dos sistemas, materiais, equipamentos e demais dispositivos exigidos no Anexo I.2, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação emitida pelo Pregoeiro, em data e local por ele designados.
- A **licitante** deverá também, apresentar no momento da Prova Conceito – Avaliação de Amostras, as documentações técnicas, manuais e carta de garantia, referentes aos equipamentos e materiais, conforme descrito no Anexo I.2, para que a Comissão Técnica Especial, possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Projeto Básico e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento.
- Após a instalação e disponibilização do sistema descrito no Anexo I.2 deste Projeto Básico, o mesmo deverá ficar em plena atividade durante o tempo necessário, sendo no mínimo 2 (dois) dias e será avaliado por um técnico ou Comissão Técnica Especial designada pela DIRETRAN, para verificar se os sistemas e equipamentos atendem todas as características mínimas exigidas neste Projeto Básico e os parâmetros de avaliação descritos no Anexo I.2.
- Caso o sistema implantado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, não atenda às exigências descritas no Anexo I.2 deste Projeto Básico, a segunda colocada no certame será convocada a fornecer os equipamentos e sistemas para testes, e assim, sucessivamente, para aquelas julgadas classificadas.

DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS

- A Contratada manterá levantamento atualizado de todas as variáveis envolvidas no serviço de manutenção (tipo de placa, número de série, defeito apresentado, tempo gasto no reparo, o(s) componente(s) substituído(s) ou recuperado(s), número de peças defeituosas, pre-trabalhos, entre outros), por meio de planilha de controle de serviços efetuados.
- A Contratada deverá manter todos os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito estado de funcionamento, aparência e obediência às normas técnicas e legislação vigente.

A manutenção compreende, no mínimo:

Central de Controle Operacional

- Limpeza externa dos monitores, teclados e demais equipamentos;
 - Verificação das conexões, com a substituição de eventuais terminações com problemas;
 - Funcionamento das chaves, teclas e interruptores, com substituição de molas, contatos de teclado e demais peças desgastadas ou com defeito;
 - Medida, ajuste, sintonia e regulagem dos parâmetros elétricos e mecânicos dos equipamentos;
 - Medida dos pontos de alimentação, com substituição de componentes que comprometam a segurança dos equipamentos;

- Testes de qualidade e funcionamento de todo o Hardware e Software da Central de Controle Operacional;
- Verificação dos fusíveis e demais peças sobressalentes e reposição das peças com defeito ou desgastadas;
- Reparar o mau funcionamento ou falha de Software (detalhamento no item 14 deste anexo) e/ou Hardware da Central de Controle Operacional sempre que algum erro for detectado;
- Repassar às equipes operacionais da Contratante toda a documentação dos procedimentos operacionais, bem como, a relação de eventuais exceções, problemas ou falhas já conhecidas e com suas respectivas soluções do Software e/ou Hardware da Central de Controle Operacional;
- Prestar serviços de suporte e manutenção do Software e/ou Hardware da Central de Controle Operacional, que garantam às perfeitas condições de funcionamento, efetuando ajustes, correções e adaptações sempre que for necessário;
- Substituir o equipamento ou peça removido por outro idêntico ou similar, de forma a se manter o perfeito funcionamento dos sistemas;
- Ao remover total ou parcialmente os equipamentos de Hardware para manutenção em laboratório externo, caso haja necessidade, após comunicar previamente à Contratante, serão de responsabilidade da Contratada as despesas de deslocamento, seguro dos equipamentos e quaisquer outras que porventura venham a existir;
- Executar periodicamente, conforme estabelecido pelo fabricante de cada Software específico, os serviços de cópias de segurança, recuperação de dados e guarda segura das mídias. Deverão ser definidos pela Contratante quais dados serão mantidos em cópias de segurança, bem como, sua periodicidade, tempo de retenção e testes de recuperação de informações de backup. Deverão ser repassados à Contratante, ao final da vigência do contrato, todos os scripts de backup, recovery e mídias utilizadas como cópias desde o início da operação da prestação do serviço; e
- Prestar esclarecimentos aos funcionários da Contratante, sempre que solicitado, em relação aos equipamentos e tecnologias objeto deste Contrato.

Manutenção da Rede Semafórica e Equipamentos em Campo

- Ajustar, recuperar, manter, instalar, ligar, remover, retirar e consertar controladores semafóricos e centrais de área em campo, de forma a manter o pleno funcionamento do equipamento;
- Substituir, sempre que comprovado o defeito, qualquer uma das peças dos controladores semafóricos e acessórios;
- Executar as emendas entre os cabos alimentadores e os cabos de laços detectores quando for o caso, bem como efetuar todas as emendas do cabo alimentador no controlador;
- Realizar a programação dos controladores semafóricos em casos excepcionais, somente com a solicitação e autorização da Contratante.
- Reparar todas as placas, módulos e partes de todos os equipamentos retirados de campo;
- Observar normas de manuseio de dispositivos eletrônicos, evitando danos e contaminações causados por descarga eletrostática;
- Fornecer circuitos integrados nacionais ou importados e todas as demais peças destinadas à recuperação das placas, módulos e partes de equipamentos, devendo ser empregado peças originais;
- A Contratada poderá substituir as peças dos equipamentos por similares, desde que compatíveis e de qualidade igual ou superior e mediante a autorização formal da Contratante;
- Realizar todos os procedimentos requeridos em nível de Software nos seguintes casos:

- Implantação, substituição ou realocação de controlador;
- Implantação de nova interseção que compartilhe controlador;
- Implantação, substituição, realocação ou calibração de laços detectores físicos e/ou virtuais.
- Realizar ajustes e correções nos equipamentos quando estes apresentarem mau funcionamento;
- Verificar, testar e sanar os problemas de comunicação entre os equipamentos e entre estes e a Central de Controle Operacional;
- Constatado que a falha seja na rede física de dados que não seja objeto deste Contrato, a equipe técnica responsável pela manutenção da Rede Semafórica deverá, imediatamente, avisar à Contratante para tomar as medidas cabíveis;
- Manter e/ou restabelecer o pleno funcionamento do sistema de comunicação dos controladores semafóricos;
- Testar continuidade, impedância e isolamento dos cabos das redes em par metálico;
- Dar suporte às equipes técnicas da Contratante, sempre que necessário, sobre redes de comunicação de dados;
- Propor soluções à Contratante no sentido de melhorar a qualidade de comunicação das redes instaladas, buscando minimizar às falhas;
- Dar apoio às equipes das concessionárias públicas dos serviços de telecomunicação sempre que estas forem atuar nos links de dados e backbone das redes centralizadas da Contratante.

Manutenção Técnica em Laboratório

- Entende-se por Manutenção em Laboratório, nos termos deste item, os serviços de reparo testes, diagnóstico, identificação de defeitos, remoção das falhas, com reajustes e/ou substituição de peças e/ou partes defeituosas, de acordo com as normas da boa técnica e recomendações do fabricante, utilizando sempre peças e componentes originais.

Atribuições:

- Reparo em laboratório especializado, de módulos de controladores semafóricos de modelos e fabricantes descritos neste Projeto Básico;
- Consertar e devolver para a Contratante, acompanhados de relatório com as devidas justificativas, os módulos cuja recuperação seja inviável ou antieconômica;
- Providenciar, às suas expensas, o descarte legal dos componentes eletrônicos autorizados pela Contratante.
- As atividades de Manutenção em Laboratório Móvel devem contemplar controle de qualidade e testes de desempenho operacional prévio, de módulos, equipamentos e outros, reparados no laboratório, com respectivo relatório de controle de qualidade.
- Durante a vigência do contrato, às suas expensas, a Contratada deverá montar e manter um laboratório eletrônico devidamente equipado, com instrumentação de testes, diagnóstico e de controle de qualidade, instalado em veículo próprio, com equipe técnica e meios capazes de garantir o reparo eletrônicos.

Serviço de Suporte e Atualização da Rede Semafórica

- Quando for o caso, a Contratada, providenciará, pessoal capacitado, para operacionalização e manutenção da Central Semafórica implantada no Município de Lages, durante a vigência do contrato.
- As atribuições quanto aos serviços, serão os seguintes:
 - Serviço de Suporte Técnico: objetiva garantir o correto funcionamento do Software a qualquer momento, pois em caso de falhas pode-se acionar o fabricante para o desenvolvimento de correções específicas;
 - O atendimento deverá ocorrer em regime 12X36 horas das 07h00m às 19h00m nos 7 dias da semana, todos os dias do ano;
Atendimento priorizado em função da severidade da ocorrência;
 - O suporte técnico ocorrerá por meio de abertura de chamados via WEB ou ligação telefônica, a ser realizado por pessoas credenciadas pela Contratante, ou pela própria Contratada. Para cada chamada sobre consultas técnicas, dúvidas, reporte de problemas, entre outras, será emitido uma ordem de serviço;
 - Todos os serviços de gestão, correspondentes às operações inerentes ao contrato, deverão ser desenvolvidos na sede da Contratada e a equipe de apoio e controle, na sede da Contratante;
 - Caberá à Contratada quantificar e/ou rearranjar as equipes envolvidas no serviço e definir as escalas convenientes, de maneira que atenda plenamente o objeto desta licitação.
- Qualquer serviço de gestão, mesmo que desenvolvido na sede da Contratada, deverá ser disponibilizado “em tempo real” à Contratante.
- São de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento e a manutenção dos equipamentos e materiais de apoio para a equipe técnica responsável pela manutenção da Rede Semafórica.
- Os equipamentos de proteção individual e identificação das equipes da Contratada obedecerão à Legislação Trabalhista, conforme as normas vigentes.

Programação e Sincronismo da Rede Semafórica

Objetivo Principal:

- Melhoria da fluidez do trânsito com a otimização da rede semafórica existente, através das seguintes ações:
 - Sincronização dos semáforos;
 - Distribuição otimizada dos tempos de verde;
 - Determinação e implantação dos planos e ciclos mais apropriados nos semáforos;
 - Programação, sincronização e operação de “ondas verdes” para os principais corredores estratégicos da cidade.

Atribuições:

- Implantar, modificar e ajustar temporização de programações semafóricas nos controladores em operação no Município;
- Aferir às programações semafóricas conforme plano de defasagens em redes semafóricas ou semáforos isolados;
- Efetuar programações específicas em controladores eletrônicos e em gerenciadores de redes semafóricas;
- Implantar programações em redes semafóricas definidas pela Contratante;

- Dimensionar e atualizar planos semafóricos e programação dos tempos, estágios e sincronismos, através de Software da Central, fornecidos pela Contratada, com anuência da Contratante;
- Dar apoio operacional às equipes de manutenção corretiva e atendimento de emergência de semáforo, a critério da central de operações (de rádio), com conhecimento do supervisor.

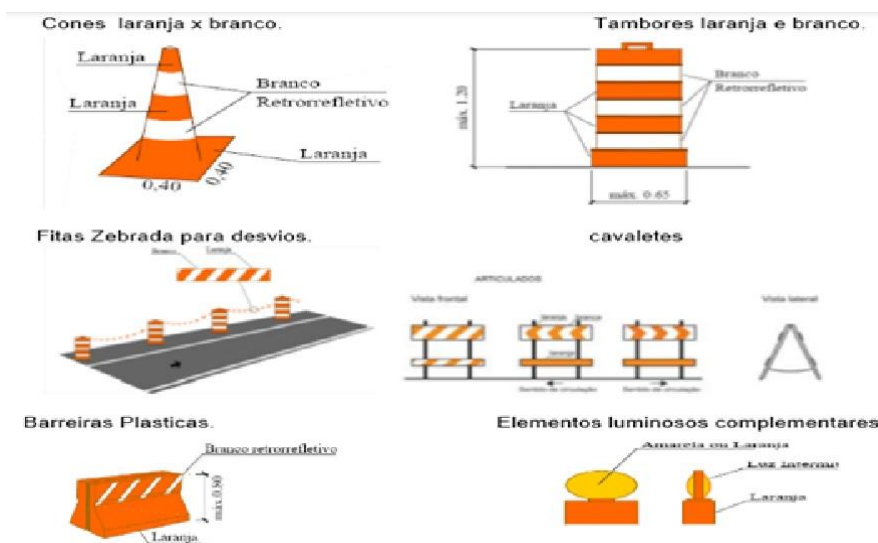
Ampliação e Melhoria da Rede Semafórica

- A Contratada deverá realizar os serviços de melhoria e/ou ampliação da rede de sinalização semafórica sob sua jurisdição, com o incremento de novas tecnologias e a ampliação da rede semafórica instalada e operando no Município, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
 - Os trabalhos de melhoria e/ou ampliação serão executados pela Contratada, mediante emissão de ordens de serviço específicas para esse fim, expedidas pela Contratante e faturadas pela medição mensal dos serviços efetivamente executados.
- É direito da Contratante recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo usado para melhoria contínua e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO OPERACIONAL

- Para todos os serviços, a Contratada antes de iniciá-lo, quer seja ou não com interdição da via, segregação, balizamento ou a simples segurança de sua equipe, a Contratada deverá portar e manter, em perfeito estado de conservação, os equipamentos de sinalização para segurança e em caso de extravio de qualquer natureza, os reporá as quantidades necessárias às suas expensas, para que haja, no mínimo, cones de sinalização, cavaletes, fitas e outros dispositivos para segurança.
- São considerados equipamentos de segurança para uso temporário, o seguintes equipamento, conforme apresentado na Figura 1:

Figura 1 – Equipamentos de Segurança



DA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE

- Para dar suporte à presente empreitada estima-se como equipe mínima, a configuração a seguir:

- **Técnico Eletrônico/Desenvolvedor:** deverá dar suporte de retaguarda às operações dos sistemas da Central de Controle Operacional.

- Sua atribuição principal é efetuar a recuperação operacional dos equipamentos de sinalização semafórica;
- Realizar a operação assistida da Central de Controle Semafórico;
- Deve estar capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica de trânsito, ter conhecimento de eletricidade suficiente para permitir desempenhar a contento, todas as atribuições citadas;
- Estar habilitado a fazer ligações em redes elétricas e eletrônicas.

- **Eletricista de Apoio:** que atua conjuntamente com a equipe técnica para o restabelecimento do sistema de sinalização semafórica:

- Deve ter conhecimentos de eletricidade para desempenhar adequadamente e eficientemente todas as suas atribuições;
- Estar habilitado para fazer ligações em redes elétricas;
- Estar habilitado para a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos existentes;
- Estar habilitado para a realização de manutenção de laboratório dos módulos que compõem os controladores;
- É responsável pela condução do veículo e execução de sinalização de segurança no local da manutenção e pela operação do sistema de comunicação de dados.

DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS

Para os serviços de manutenção e reparo da Rede Semafórica, a Contratada deverá possuir:

- 01 (um) veículo de serviço, motor 1.6 a gasolina, de no mínimo 69 CV (67,6 HP), para apoio as operações de tráfego, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, inclusive material de operação e material de manutenção, licenciamento, seguro e adesivos na carroceria, sinalizador giratório, radio AM/FM digital, caixa de ferramentas e acessórios, com porta escada e escada de no mínimo 2,5m, 6 cones e aparelho de rádio comunicação com alcance em todo o território do Município de Lages.

Todas as despesas com o veículo utilizado na prestação do serviço, como: licenciamento, taxas, impostos, seguro total incluindo franquias (acidentes, roubo, furto, terceiros), combustíveis, conserto e manutenção do veículo e/ou equipamentos, inclusive substituição de todas e quaisquer peças e acessórios serão de responsabilidade da Contratada.

A Contratante se reserva ao direito de a qualquer tempo, após vistoriar os veículos, solicitar a imediata substituição dos mesmos, pela Contratada, caso sejam verificadas condições potencialmente inseguras de tráfego ou de serviço.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS

A Contratada, nos dias úteis em horário comercial, deverá possuir plenas condições, quando acionada, de solucionar os problemas imediatamente, mesmo sendo uma solução provisória, amenizando assim a situação, no sentido de diminuir o risco de acidentes, insegurança e desconforto

no trânsito, providenciando no âmbito das suas responsabilidades e obrigações contratuais a solução definitiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Para fins de garantir solução imediata e provisória, a Contratada deverá possuir e manter disponível em sua base de operação, além da reserva técnica descrita adiante, no mínimo os seguintes itens:

- Partes e peças destinadas a manutenção de laboratório;
- Diagramas elétricos e literatura necessária ao bom desempenho de suas atividades.;
- Ferramentas e equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.

DO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

Embora a empresa Contratada seja responsável pela execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e seus anexos, a Contratante, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados, para o que se obriga à empresa Contratada a:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, solicitados pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços/materiais/equipamentos que não obedeçam às respectivas especificações presentes no Projeto Básico;
- Cientificar imediatamente a Contratante de qualquer ocorrência anormal ou acidente, que se verifique nos locais de execução dos serviços;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitação da Contratante, por meio de comprovação de improbidade, qualquer empregado contratado, por outro com qualificação profissional equivalente, de acordo com às exigências do presente Projeto Básico e seus anexos.

DA SEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE CAMPO

PROCEDIMENTOS GERAIS:

- A Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas complementares do Município para a execução de serviços nas vias públicas.
- Todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução dos trabalhos.
- É de responsabilidade da Contratante a designação de agentes de trânsito e policiamento sempre que se fizer necessário para execução de serviços.
- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente treinados e habilitados para o desempenho das atividades.

PROCEDIMENTO ESPECÍFICO EM RELAÇÃO A COVID-19:

Em relação a segurança do trabalho de campo, deve ser assegurado que:

- A empresas obrigatoriamente, disponibilize água e sabão nos veículos de suporte à manutenção para que os trabalhadores possam higienizar as mãos com frequência;

- Que os técnicos da empresa higienizem periodicamente também seus Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Que seja distribuído álcool em gel 70% a todos os profissionais envolvidos no serviço de manutenção.

DA RESERVA TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO

- A Contratada deverá manter como reserva técnica, no mínimo, os seguintes itens:

Quadro 1 – Reserva Técnica

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
1	Gabinete para Controlador 4 fases	Peça	1
2	Gabinete para Controlador 8 fases	Peça	1
3	Flat Cable 8 fases – Flat Cable 4 fases	Peça	1
4	Flat Cable 8 fases – Flat Cable 8 fases	Peça	1
5	Chassi Controlador 4 fases	Peça	1
6	Chassi Controlador 8 fases	Peça	1
7	MCP3NT – Módulo de Central de Processamento para GPS	Peça	2
8	MPT3RN – Módulo de Potência com Pedestre Paralelo	Peça	2
9	MFT40W – Módulo Fonte	Peça	2
10	MPPII – Módulo Piscante	Peça	2

Anexo I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CONTROLADOR ELETRÔNICO E SEUS MÓDULOS

O controlador de tráfego deve aceitar comunicação sem fio através de telefonia celular (GSM/GPRS/3G/4G) e/ou Fibra Óptica, possibilidade de acerto do relógio automaticamente via GPS e permitir a entrada para detectores veiculares.

Características Gerais:

O controlador opera, pelo menos, nas seguintes situações específicas:

- a) Como controlador de uma intersecção isolada;
- b) Como controlador atuado por demandas veiculares e/ou de pedestres, através de detectores veiculares e botoeiras, respectivamente;
- c) Como controlador participante de uma rede de controladores coordenados por relógios atualizados através de módulo GPS (Global Positioning System), portanto sem necessidade de comunicação entre controladores para sincronização do horário;
- d) Como controlador de uma intersecção que integra uma rede de intersecções coordenadas através de uma “central de controle”, onde toda a comunicação é realizada através de Fibra Óptica e/ou modem GPRS/GSM/3G/4G em cada controlador.

Características Técnicas:

- a) **Quantidade de Fases:** capacidade mínima de 2 fases e máxima de 8 fases, modular de 2 fases cada;
- b) **Quantidade de anéis:** Capacidade de se dividir em até 04 (quatro) controladores virtuais (anéis). Cada controlador virtual poderá usar de 02 (duas) a 08 (oito) fases cada, definido por programação;
- c) **Detector:** MÓDULO DETECTOR QUE COMPORTA ATÉ 4 LOOP;
- d) **Quantidade de Estágios:** mínimo de 12 (doze) estágios ou 24 (vinte e quatro) intervalos;
- e) **Quantidade de Planos:**
 - Mínimo de 16 (dezesesseis) planos de tráfego, além do plano piscante e plano apagado. Para cada plano de tráfego, o equipamento deverá permitir programação independente da sequência semaforica, bem como, tempos distintos dos estágios e dos respectivos entreverdes. Para cada entreverde deve ser possível programar os tempos de alívio diferente para cada fase semaforica. Mínimo de 24 (vinte e quatro) programações de entrada (troca) de planos por dia, tendo capacidade para admitir programações distintas para cada dia da semana;
 - Cada controlador virtual (anel) deve permitir a programação distinta de seus planos de tráfego, de forma que cada anel possa operar simultaneamente com tempos (estágio, entreverdes e ciclo), tabelas e modalidades (fixo ou atuado) diferentes um do outro.

Os controladores são compostos dos seguintes módulos:

- a) Módulo Fonte;
- b) Módulo Central de Processamento – MCP;
- c) Módulo Potência – MPT;
- d) Módulo Detetor de Veículo – 04 loops/canais.

O Módulo Central de Processamento já tem módulo de comunicação acoplado para receber as botoeiras e fazer comunicação por padrão Ethernet.

Os módulos são do tipo “plug-in”, sendo utilizados conectores do tipo “Euroconector”, para os módulos de comando, e conectores do tipo STV 2/10, para os módulos de potência. Os módulos MCP e MPT são interligados frontalmente por um “flat-cable” que utiliza conectores da AMP,

¹ Acabamento galvânico do conector tipo Euroconector: 1 a 2 micra de Cu + 2 a 3 micra de Ni + 0,8 micron de Au (mínimos).

modelo "NOVO LATCH"². Uma vez inseridos nos seus alojamentos, esses módulos são travados nas suas posições, através de uma barra chata frontal de alumínio de fácil remoção. Nessa barra são gravadas as identificações dos módulos do controlador. O alojamento do módulo Fonte é provido de trava de segurança, o que impossibilita a inserção de outros módulos nesse alojamento, evitando assim eventuais danos aos circuitos.

Todos os módulos são providos de "leds" para indicação das suas condições operacionais.

1.1 MÓDULO CENTRAL DE PROCESSAMENTO (MCP)

É o módulo central de processamento responsável por todas as funções lógicas e operacionais dos controladores semafóricos, baseada no processador AM335x (BeagleBone Industrial), que integra interfaces com Seriais, Ethernet, barramentos com I2c, Memórias (EPROM, RAM, SD card), relógio calendário e uma interface gráfica.

Existe um circuito do tipo cão de guarda (WDT) e, interligado aos demais periféricos garante um sistema "antitravamento", o monitoramento de baixa tensão está presente neste módulo, uma bateria de Lithium garante o funcionamento do RTC (Real Time Clock) quando o módulo não está alimentado pela fonte (MFT), o GPS é integrado a MCP para garantir que o horário esteja sempre atualizado após o religamento da energia.

Este módulo funciona como conceito de estágios e sua comunicação com o mundo externo pode ser feito por uma porta Ethernet disponível.

Principais funções:

- a) Possibilidade de programação por estágios;
- b) Funcionamento por programação de Anel;
- c) Programação dos parâmetros por cabo Ethernet, Wi-Fi;
- d) Capacidade de detectores: 4 botoeiras ou virtuais + 4 indutivos³;
- e) Comunicação GPRS/3G/4G ou tecnologia superior;
- f) GPS integrado;
- g) Possibilidade de interação com Nobreak;
- h) Watchdog Timer integrado, com proteção redundante contra falhas no processamento;

² Acabamento galvanizado do conector AMP "NOVO LATCH": 0,8 micron de Ni + 0,8 micron de Au.

- i) Descarga de parâmetros via memória Flash ou Pendrive, possibilitando backup dos dados de programação.

1.2 MÓDULO FONTE (MFT)

É o módulo fonte atual feito para garantir melhor estabilidade e aproveitamento da alimentação externa, ele é responsável pela alimentação dos módulos do controlador. A partir da tensão alternada de entrada (entre 80 até 240 Vca), fornece 5VCC, 3V3 e 12VCC para os módulos, entradas dos detectores e demais periféricos. Ela possui uma função que identifica e sinaliza quando a tensão de alimentação é diferente da configurada para o controlador funcionar, neste processo a fonte protege os demais módulos contra queima por sobre tensão.

1.3 MÓDULO MPT

É o módulo de potência responsável pelo acendimento e monitoração das lâmpadas dos grupos semaforicos. Cada módulo tem capacidade para duas fases semaforicas e o controlador pode ser equipado com até seis módulos MPT. Quando uma fase for usada para pedestre, despreza-se a saída correspondente à cor amarela. Possui um conector traseiro, através do qual é proporcionada a alimentação dos respectivos focos semaforicos e um conector frontal, destinado à interface com o módulo MCP e MCP. Esta interface, do tipo serial síncrona bidirecional, permite que o módulo MCP e MCP comande o gatilho de cada um dos seis triacs do módulo de potência e que receba de volta a informação do estado dos focos verdes e vermelhos.

Entre o circuito de interface e os triacs, existem circuitos de isolamento galvânica. São seis foto-triacs com detecção de zero volt incorporada e foto-transistores para monitoração dos focos verdes e vermelhos. Os focos verdes são monitorados por tensão e os focos vermelhos são monitorados por corrente. Em paralelo com cada triac é montado um circuito R-C, limitador da velocidade da variação da tensão e que possibilita o emprego com cargas indutivas, do tipo transformador para lâmpadas halógenas. Este módulo ainda conta com a função “Pedestre Paralelo”, na qual é possível ligar o foco veicular e em paralelo alimentar um grupo pedestre, esta função conta ainda com configurações para o pedestre.

1.4 PROGRAMAÇÃO

O controlador deve ser capaz de ser programado via central de controle, notebook, dispositivo de mão ou similar, ligado diretamente no controlador ou via comunicação sem fio (bluetooth, wi-fi ou similares), não sendo possível programadores incorporados.

1.5 GABINETES DOS CONTROLADORES

O gabinete é confeccionado em chapa de aço carbono de 1,5 mm de espessura, acabamento com pintura epóxi eletrostática. O gabinete e as partes removíveis são interligados entre si, através de um condutor de aterramento, que tem um ponto comum de ligação externa. A porta do gabinete é provida de 2 fechaduras tipo Yale que dificultam atos de vandalismo, assim como proporcionam melhor travamento, atendendo plenamente às recomendações da Norma ABNT NBR 16653:2017 – item 10.2.2 no tocante à vedação do gabinete. As chaves só serão retiradas das fechaduras quando estas estiverem na posição “travada”.

Admite instalação em coluna semaforica, poste, bandeja tipo CET ou em base de concreto, conforme a conveniência. Para montagem em coluna semaforica, o gabinete é acompanhado de respectivas abraçadeiras e protetor de entrada dos cabos.

1.6 CHASSIS DOS CONTROLADORES

Características Básicas:

- a) Bastidor de alojamento das placas de circuito impresso (módulos).
- b) Chapa de montagem contendo disjuntores, bornes de conexão, porta fusíveis e painel de facilidades, montados na parte frontal da mesma. Na parte traseira são montados o transformador de seleção da tensão de entrada, o módulo de comando e contadores do circuito do piscante forçado.
- c) O bastidor e a chapa de montagem são confeccionados em chapas de aço bicromatizada e formam um conjunto único, solidamente unido, chamado de CHASSI, que é fixado no gabinete através de barra de apoio e basculamento na sua parte inferior e através de 2 pinos rosqueados na parte superior. O conjunto é travado através de 2 porcas borboletas de fácil remoção, que são aparafusadas nos pinos rosqueados.

1.7 FLAT CABLE

Componente desenvolvido para interligação das placas e módulos eletrônicos dos Controladores Semafóricos de 4, 8 e 12 fases.

1.8 CARGA ATIVA

Circuito eletrônico tipo resistivo, configuração dipolo, capaz de variar sua resistência em função da tensão aplicada a seus terminais. Peso aproximado de 50g. Placa medindo 5cm x 2cm (CxL). Terminais com cabinhos flexíveis e 10 cm de comprimento. Este produto inibe os efeitos causados

por focos a led nos módulos de potência como pequenas correntes elétricas parasitas que circulam no circuito. Esse tipo de lâmpada, quando apagada, apresenta uma alta impedância.

- **CENTRAL SEMAFÓRICA**

A contratada deverá executar os serviços de locação, operação e manutenção da central de monitoramento, contemplando fornecimento de hardware, software, periféricos, rede de comunicação de dados, elementos de conectividade e outros associados, que compõem a Central de Controle de Semáforos. Deverá ser instalada na sede da secretaria, incluindo mão de obra para a operação assistida, equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, para o atendimento das seguintes principais funções:

- **Programação e simulação:** serviços técnicos continuados visando a melhoria da fluidez do trânsito com a otimização da rede semafórica instalada, com programa de melhoria contínua, determinação e implantação dos planos e ciclos mais apropriados nos semáforos.
- **Monitoramento e controle da rede semafórica:** implantação de sistema de monitoramento e gerenciamento remoto através da rede de comunicação, possibilitando a verificação dos estados dos controladores em campo, permitindo ainda intervenção de maneira remota quando necessário.

Características Básicas:

O sistema semafórico deverá ser estruturado da seguinte forma:

- a) Central de controle de semáforos, composta de subsistema constituído por equipe, hardwares e softwares. Sua concepção sistêmica deverá ser formada pela central de controle de semáforos, elementos de rede e periféricos, constituindo um sistema integrado que permite a gestão, planejamento coordenação, supervisão, controle e operação de todo o sistema;
- b) A central de controle deverá utilizar software compatível com os controladores instalados;
- c) A operação assistida da Central de Controle Operacional será realizada por técnico eletrônico/desenvolvedor da Contratada.

As seguintes funções mínimas deverão ser executada a partir da Central de Controle:

- a) Comunicação com os equipamentos existentes;
- b) Visualização do estado de operação dos controladores;
- c) Visualização das ocorrências que os controladores eventualmente venham a ter;
- d) Programação dos planos de tráfego dos controladores;

- e) Programação dos horários de entrada dos planos dos controladores;
- f) Capacidade de ajuste e sincronização dos controladores conectados a rede de comunicação;
- g) Gerenciamento dos estados dos controladores através de relatórios.

Especificações mínimas dos microcomputadores (Terminais de Operação):

Os microcomputadores deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Processador: Intel® Core™ i7 -3.40 GHz (ou equivalente)
- b) Cache: 8 MB
- c) Memória RAM: 8 GB DDR3 SDRAM
- d) Disco rígido (HD): 1 TB Serial ATA 7200 RPM
- e) Placa de rede: 10/100/1000 Base-T (ou equivalente)
- f) Unidade óptica: Gravador DVD/CD
- g) Conexão sem fio (wireless): 802.11 b/g/n
- h) Portas USB frontais: 2 (2.0)
- i) Portas USB traseiras: 4 (2.0)
- j) Outras conexões: microfone, fone de ouvido
- k) Placa de vídeo: com 1 GB de memória dedicada e até 4830 MB de memória gráfica total (ou superior)
- l) Teclado: QWERTY em português
- m) Mouse: infravermelho
- n) Slots de memória: 2 DIMMs (240 pinos, DDR3)
- o) Capacidade para tela dupla: DVI, (VGA via dongle), recursos para HDMI, Microsoft DirectX 11
- p) Gravação e Leitura nas velocidades compatíveis com a tecnologia atual.

Os monitores deverão obedecer às seguintes características mínimas:

- a) Monitor Led
- b) Tamanho mínimo da tela (diagonal): 20["]
- c) Relação largura-altura: Widescreen (16:9)
- d) Resolução: 1920 x 1080 pixel
- e) Pixel Pitch: 0,300mm(H) x 0,300mm(V)
- f) Brilho: 250 cd/m²
- g) Relação de contraste: 1000:1 estático

- h) Ângulo de visualização: 170° horizontal e 160° vertical
- i) Tempo de resposta: 5ms
- j) Cor do produto: Preto
- k) Ângulo de inclinação e rotação: Inclinação: -5 a +30°; Rotação: 360°

Características do Software do Controle Centralizado

O sistema deverá ter a capacidade para operar em áreas de alta complexidade, levando em consideração o tráfego privado, por meio da avaliação de dados históricos, medições do tráfego, levantamento e estudo de engenharia de tráfego e observações de casos especiais ou eventos esporádicos. Sua estrutura deve ser modular e a integralidade do sistema significa simplicidade de implementação e garantia da possibilidade de expansão futura.

O objetivo do sistema será de melhorar as condições de tráfego em uma área urbana inteira, minimizando os tempos de viagem do tráfego privado, adequando através de comandos novos tempos de verde para agilizar alguns trechos mais carregados, e como consequência tem-se a economia de combustível e a redução da emissão de poluentes.

Na otimização os valores levados em consideração são os atrasos e a quantidade de paradas dos veículos particulares e coletivos levando em consideração os atrasos de toda a rede e das condições locais buscando a redução das interseções no entorno. Uma consequência importante deste processo de monitoramento é a contínua disponibilidade dos valores das filas em todos os trechos da rede. Isto possibilita a avaliação dos parâmetros de controle, tais como tempos de espera nos semáforos (atrasos) e a quantidade de paradas nos arcos controlados.

Compatibilidade para futura instalação de rede adaptativa: quaisquer variações na demanda de tráfego, situações de congestionamento, acidentes ou alterações nos parâmetros característicos da rede (capacidade de saturação, porcentagens de giros) deverão ser detectadas em tempo real, permitindo que os algoritmos de controle tomem as medidas corretivas necessárias.

As estimativas da rede deverão ser atualizadas para que o sistema tenha uma resposta muito rápida para quaisquer variações de condições. Uma vez que a situação de congestionamento seja detectada, ou que se receba uma solicitação de prioridade para uma determinada via, o software deverá ter condições de modificar a duração dos tempos de verde sincronismo. O Sistema centralizado deverá ter inteligência distribuída tanto no nível central como no local através da placa de centralização que terá um microcomputador e as interseções estarão interconectados entre si e com o nível central por meio de uma rede de comunicação. Portanto, a implementação da otimização é integralmente distribuída entre os níveis locais, garantindo uma grande performance

na redução dos atrasos e maior confiabilidade no caso da perda de comunicação do sistema local ao central, dotando cada interseção com sua inteligência distribuída.

Sistema de Status do Controlador com envio de SMS

Quando houver ocorrência ou falha no parque semaforico, a Central enviará através de SMS, de forma automática, para os números dos celulares pré-cadastrados em sua base, indicando com exatidão através de mensagem as seguintes informações: descrição da ocorrência com data, horário e local.

Todas as mensagens enviadas, independentemente da interface de envio, devem ser armazenadas em um único banco de dados, de modo a possibilitar a pesquisa futura das mensagens enviadas e das linhas de destino;

Deverá ser possível armazenar e efetuar pesquisas para no mínimo 6 (seis) meses. Para os períodos acima deste limite deverá ser possível efetuar cópia em mídia (CD ou DVD), sendo possível efetuar as leituras e pesquisas a partir das mesmas;

SEGURANÇA DO SISTEMA

Dos Operadores:

- a) O sistema possibilitará níveis de acesso às ações dos operadores, que serão autorizadas, de acordo com o nível de responsabilidade e atribuição de cada operador, através de senhas individuais, sendo amplamente configurável as atribuições de cada operador.
- b) O sistema deverá ter uma senha de serviço para inicialização e manutenção do software.
- c) Deverá ser possível o cadastramento de operadores possibilitando a criação de Grupos de Operadores que possuirão o mesmo nível de acesso e a inserção de operadores distintos dentro desses grupos.
- d) Deverá ser possível a criação de vários de Grupos de Operadores de acordo com as necessidades da operação.
- e) A configuração de cada Grupo de Operadores deve ser possível determinando item a item de cada função possível dentro da Central de Tráfego, indicando em cada item se aquele grupo tem ou não acesso àquela função.
- f) Cada operador a ser inserido no Sistema deverá poder registrar a sua senha pessoal, sem que esta esteja disponível a qualquer outro Operador, independente do nível de acesso que tenha.

- g) Caso exista o esquecimento da senha deve ser possível o cadastro de uma senha nova por um operador de nível hierárquico superior.
- h) Deve ser possível filtrar os dados de maneira a exibir as operações de um único operador.

Do Sistema:

- e)a) _____ A central deverá registrar as ocorrências, indicando Dia/Mês/Ano/Hora/Minuto/Segundo, a descrição exata de cada ocorrência vinda dos Controladores e Estações de Detecção Veicular, indicando o tipo de periférico (controlador ou estação de detecção veicular), o número do periférico (ou outro dado que o identifique dentre os demais) e a qual rede física este pertence:
- e)b) _____ Servidor e os Consoles de Operação emitem um aviso visual para alertar a existência de novas ocorrências;
- f)c) Deverá haver diferenciação na cor das ocorrências indicando quais foram verificadas e quais ainda não foram verificadas (em aberto);
- h)d) _____ O sistema deverá indicar quando as ocorrências em aberto forem verificadas devendo ser associado o nome do operador (ou outro dado que o identifique dentre os demais) junto com Dia/Mês/Ano/Hora/Minuto/Segundo em que se deu esta verificação, podendo ainda o operador associar um texto/comentário a esta ocorrência;
- j)e) O sistema deverá registrar as operações, indicando Dia/Mês/Ano/Hora/Minuto/Segundo, descrição da operação efetuada (inclusive login e logout de cada operador na Central) e a associação do nome do operador (ou outro dado que o identifique dentre os demais);
- h)f) Deverá ser possível filtrar os dados de maneira a exibir as ocorrências por uma única rede física, de um único tipo de ocorrência, de uma única data ou intervalo de tempo, com o intuito de facilitar a emissão de relatórios.

MODO DE CONTROLE DE CENTRAL

- A interseção semaforizada estará operando em controle central quando a sua operação for decorrente da execução de ordens provenientes do computador do centro de controle operacional através do sistema de transmissão de dados.

- A interseção semaforizada em controle central opera de acordo com comandos recebidos do Centro de Controle.

Os controladores semaforicos que estiverem operando em controle central passam automaticamente a operar em controle local nas seguintes condições:

e)a) _____ Falha na comunicação de dados;

e)b) _____ Falha no Centro de Controle;

e)c) _____ Por solicitação do operador do Centro de Controle;

e)d) Nos casos "a" e "b", o controlador semaforico estará operando em controle local sem monitoração pelo Centro de Controle.

e)e) No caso "c", a interseção estará operando em modo de controle local com monitoração pelo Centro de Controle. Nestes casos, o sincronismo dos relógios dos controladores semaforicos é realizado através do relógio-mestre do Centro de Controle.

MUDANÇAS DE PLANOS OU ESTRATÉGIA DE CONTROLE EM MODO DE CONTROLE CENTRAL

A mudança de planos dá-se depois de verificada sua consistência pelo computador do centro de controle, informando ao usuário caso haja uma diferença entre o plano programado e o residente no controlador.

O operador do Centro de Controle poderá requisitar a mudança para qualquer plano através do uso de comandos específicos.

- A rotina de transição de planos e de estratégia de controle em modo de controle central deverá ser processada dentro de uma sistemática que minimiza as perturbações no tráfego.
- A central deverá nas trocas de planos e de estratégia de controle em modo de controle central, bem como, nas alterações de modos de controle, respeitar, obrigatoriamente, os períodos de entreverdes e os tempos de segurança.
- Não seremos admitidas nenhuma estratégia de troca de planos pelo método abrupto.

Anexo 1.2**PROVA CONCEITO – AVALIAÇÃO DE AMOSTRA****1. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES**

- 1.1. Após a Fase I – Proposta de Preço, a Contratante deverá atestar que o funcionamento dos equipamentos e sistemas ofertados pela **licitante** atende plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital e seus anexos, devendo para tanto submeter-se à Prova de Conceito.
- 1.2. A Prova de Conceito deverá ser realizada, pela **licitante** classificada em primeiro lugar na Fase I – Proposta de Preço, e será realizada em escala real, após encerrada a análise das Propostas de Preço e divulgação do resultado.
- 1.3. Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a **licitante** subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas de Preço, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.
- 1.4. A **licitante** deverá disponibilizar todos os equipamentos, software e manuais necessários para a demonstração e testes de validação.

2. DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA “PROVA DE CONCEITO”

- 2.1. A **licitante** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para implantação dos sistemas, equipamentos, infraestruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 2.2. A **licitante** classificada em 1º (primeiro) lugar na Fase I – Proposta de Preço, apresentará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação.
- 2.3. Durante a realização da “Prova de Conceito” fica vedada a realização de manutenção nos equipamentos e demais dispositivos submetidos à teste ou apresentados como amostra.
- 2.4. A Comissão Técnica Especial supervisionará e avaliará todos os processos de testes a que for submetida a infraestrutura operacional proposta pela licitante, bem como, fará a constatação da conformidade das amostras e relatórios resultantes dos testes realizados.

- 2.5. A constatação de não conformidade pela Comissão Técnica Especial restringe-se ao critério “atende” ou “não atende”. A ocorrência de um ou mais “não atende” implica na desclassificação da **licitante**.
- 2.6. O não atendimento das especificações e exigências expressas no Anexo I – Projeto Básico, também acarretará a reprovação do equipamento e/ou sistema proposto, fato este que implicará na desclassificação da **licitante** convocada.
- 2.7. Deverá ser disponibilizado pela **licitante**, para avaliação, os seguintes equipamentos e sistema:
- 03 (três) Controladores eletrônicos de semáforo com capacidade para operação centralizada de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico do Certame e seus anexos;
 - 01 (um) Sistema Informatizado de Gestão, Operação e Programação da Rede Semafórica de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico do Edital e seus anexos.
- 2.8. Os equipamentos discriminados para os testes, conforme alíneas “a” e “b” acima, serão instalados em local(is) designado(s) pela Secretaria de Planejamento e Obras.
- 2.9. Após esse prazo, equipamentos e/ou sistemas integrados deverão ficar operando em período suficiente para análise e avaliação final por parte da Secretaria de Planejamento e Obras, sendo o período mínimo de 2 (dois) dias.
- 2.10. A **licitante** deverá indicar 01 (um) representante para acompanhar a avaliação dos equipamentos e/ou sistemas junto aos técnicos da Secretaria de Planejamento e Obras, sendo vedada a manifestação ou permanência de pessoas não autorizadas no local dos testes.
- 2.11. A **licitante** deverá, também, apresentar no momento da avaliação da amostra, as seguintes documentações técnicas, manuais e carta de garantia, para que a Comissão Técnica Especial, possa verificar a sua compatibilidade com as exigências descritas no Edital, no Projeto Básico seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento:

Documentação a ser avaliada	Atende o Requisito Avaliado? <i>(SIM ou NÃO)</i>
A licitante apresentou os manuais, modelos, especificações técnicas e características funcionais, elétricas, eletrônicas dos controladores eletrônicos centralizados, além de dos outros produtos e/ou sistemas ofertados?	
A licitante apresentou carta de garantia, assinada pela licitante, do(s) equipamento(s) e sistemas e compromisso de assistência técnica, inclusive de reposição de peças, para vigorar durante toda a vigência do contrato?	
A licitante apresentou um estudo preliminar referente ao Sistema de Transmissão de Dados de Comunicação dos Controladores Centralizados, conforme relação constante no Anexo I.3, até a Central Operacional Semafórico da DIRETRAN?	
A licitante descreveu a infraestrutura a ser disponibilizada (materiais, equipamentos, veículos, acessórios e pessoal), compatível com a quantidade de semáforos que compõem a rede semafórica, conforme relação constante no Anexo I.3 do Projeto Básico, de acordo com as exigências mínimas necessárias?	
A licitante descreveu o Sistema Informatizado de Gestão da Operação, Programação e Manutenção da Rede Semafórica e dos Equipamentos integrados com cadastramento em mapa digital georreferenciado dos equipamentos e sistemas a serem implantados, permitindo abertura de ordens de serviços e controle de despacho das viaturas, monitoradas via GPS, referente às manutenções corretivas, preventivas e de laboratórios; gestão da infraestrutura de atendimento à operação e à manutenção da rede semafórica; planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva e emissão de relatórios estatísticos e gerenciais?	

3. REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO COM CAPACIDADE PARA OPERAÇÃO CENTRALIZADA

- 3.1. O Controlador Semafórico com capacidade para operação centralizada deverá atender as especificações descritas Projeto Básico do Edital e seus anexos.
- 3.2. A **licitante** deverá realizar todos os testes e ajustes necessários, antes do início da avaliação, verificando o perfeito funcionamento do equipamento durante todo o período da avaliação.
- 3.3. A avaliação do Controlador Semafórico com capacidade para operação centralizada abrangerá as principais funções solicitadas no Anexo I – Projeto Básico, dentre outras:
 - a. O controlador de semáforo conectado a central (modo centralizado) apresentou capacidade de operação conforme consta nas especificações;
 - b. Programação de planos e agendamentos semafóricos;

- c. O controlador apresentou a capacidade de ser programado via a central de controle e equipamento de programador portátil;
 - d. A partir da identificação de uma falha, o controlador enviou SMS através da central para o celular indicando o erro, data, horário e local do controlador;
 - e. Detecção de verdes conflitantes;
 - f. Detecção da falta de vermelho.
- 3.4. A avaliação do Controlador Semafórico com capacidade para operação centralizada deverá ser realizada em local designado pela Secretaria de Planejamento e Obras.
- 3.5. Além da instalação do Controlador Semafórico com capacidade para operação centralizada, deverá instalar na sede da Secretaria de Planejamento e Obras todos os acessórios e softwares necessários para análise dos fatores a serem avaliados do controlador.

4. REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E OPERAÇÃO DA REDE SEMAFÓRICA

- 4.1. A gestão e operação da rede semafórica deverá atender as especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos.
- 4.2. O Sistema Informatizado de Gestão e Operação da Rede Semafórica deverá ser disponibilizado e operado em ambiente WEB, possibilitando o acesso pelos técnicos da Secretaria de Planejamento e Obras, para avaliação.
- 4.3. A avaliação do sistema abrangerá as seguintes funções, dentre outras:
 - a. Capacidade de efetuar o cadastramento patrimonial de equipamentos de Sinalização Semafórica, abrangendo tais como:
 - Controladores de semáforo;
 - Caixas porta foco;
 - Lâmpadas e colunas/braços, entre outros
 - b. Capacidade de visualização de informações em mapa digital georreferenciado, contendo pelo menos vias principais e secundárias do Município de Lages, pontos de referência, sendo operado em ambiente WEB;
 - c. Capacidade de realizar o cadastramento de reclamações dos usuários do sistema do trânsito e acompanhamento em tempo real do andamento do atendimento das reclamações realizadas;

- d. Capacidade de efetuar o cadastramento de materiais aplicados as manutenções corretivas, preventivas e de laboratório;
- e. Capacidade de emitir relatórios gerenciais e estatísticos.

5. FATORES DE AVALIAÇÃO

5.1. O **licitante** necessita atender aos seguintes requisitos da Prova de Conceito:

Quadro 2 – Fator Avaliação dos Controladores Semafóricos com Operação Centralizada

Item	Avaliação (<i>ATENDE ou NÃO ATENDE</i>)
A licitante apresentou a funcionalidade de detecção de Verde Conflitante do Controlador Semafórico Eletrônico, conforme especificações solicitadas neste anexo?	
A licitante apresentou a funcionalidade de Programação de planos e agendamentos semafóricos do Controlador Semafórico, conforme especificações solicitadas neste anexo?	
A licitante apresentou a funcionalidade de monitoramento das correntes de lâmpadas nos focos de todos os canais de lâmpadas (vermelhos, verdes e amarelos) permitindo identificação de queimas totais, bem como sobrecargas, conforme especificações solicitadas neste anexo?	

Quadro 3 – Fator Avaliação do Sistema de Operação da Rede Semafórica

Item	Avaliação (<i>ATENDE ou NÃO ATENDE</i>)
O Sistema apresentou a capacidade de visualização de informações em mapa digital georreferenciado, contendo pelo menos rodovias principais e secundárias do Município de Lages, pontos de referência, sendo operado em ambiente WEB?	
O Sistema apresentou a capacidade de emitir relatórios gerenciais e estatísticos?	
O Sistema permitiu transmitir de forma automática, sem interferência humana, as ocorrências dos controladores para os respectivos telefones celulares da equipe de manutenção e supervisão de campo através de SMS ou outro tipo de mensagem, informando a localização do controlador bem como o tipo (diagnóstico) de ocorrência?	

Anexos I.3
RELAÇÃO DAS INTERSEÇÕES SEMAFORIZADAS

A relação das interseções semaforizadas presentes no Município de Lages, constam apresentadas no Quadro 1 e suas especificações constam do Anexo I.4.

Quadro 4 – Relação das Interseções Semaforizadas

Interseção	Via 1	Via 2	Via 3
1	Av. Presidente Vargas	Av. Luiz de Camões	Av. Dom Pedro II
2	Rua Humberto de Campos	Av. Luiz de Camões	Rua Humberto de Campos
3	Rua Nilo Peçanha	Av. Luiz de Camões	-
4	Av. Presidente Vargas	Av. Brasil	-
5	Av. Presidente Vargas	Rua Doutor Walmor Ribeiro	Rua Acre
6	Av. Presidente Vargas	Rua Corina Caon	-
7	Rua Getúlio Vargas	Av. Luiz de Camões	Rua Dr. José Serafim Antunes
8	Av. Presidente Vargas	Av. Belisário Ramos	Av. Belisário Ramos
9	Av. Duque de Caxias	Av. Belisário Ramos	Rua Benedito Marcondes do Amaral
10	Av. Belisário Ramos	Av. Duque de Caxias	-
11	Rua Marechal Deodoro	Av. Belisário Ramos	-
12	Av. Papa João XXIII	Av. Belisário Ramos	Rua Castro Alves
13	Av. Belisário Ramos	Rua Presidente Nereu Ramos	-
14	Av. Belisário Ramos	Rua Fausto de Souza	-
15	Rua General Nepomuceno Costa	Av. Belisário Ramos	-
16	Av. Dom Pedro II	Av. Belisário Ramos	-
17	Av. Dom Pedro II	Rua Cruz e Souza	Rua Cirilo Vieira Ramos
18	Av. Dom Pedro II	Rua Dom Joaquim do Arco Verde	-
19	Rua Frei Gabriel	Av. Dom Pedro II	Av. Marechal Castelo Branco
20	Av. Dom Pedro II	Av. Brasil	-
21	Av. Dom Pedro II	Rua Fausta Rath	-
22	Rua 7 de Setembro	Av. Marechal Floriano	-
23	Rua Vital Brasil	Av. Manoel Antunes Pessoa	Rua Bernardo Gonçalves Kuster

24	Rua Governador Jorge Lacerda	Rua João de Castro	-
25	Rua Lauro Muller	Rua Frei Gabriel	-
26	Rua Fausto de Souza	Rua Correia Pinto	-
27	Rua Caetano Vieira da Costa	Rua Correia Pinto	-
28	Rua Nereu Ramos	Rua Frei Rogério	-
29	Rua Humberto de Campos	Rua Doutor Walmor Ribeiro	-
30	Rua João de Castro	Av. Marechal Floriano	-
31	Rua Sete de Setembro	Rua São Joaquim	-
32	Rua Lauro Muller	Rua Rui Barbosa	-
33	Rua Frei Rogério	Rua Coronel Cordova	-
34	Rua Lauro Muller	Rua Coronel Cordova	-
35	Rua Marechal Deodoro	Rua São Joaquim	-
36	Rua Manoel Thiago de Castro	Rua Presidente Nereu Ramos	Rua Quintino Bocaiúva
37	Rua Frei Rogério	Rua Caetano Vieira da Costa	-
38	Rua Lauro Muller	Rua Caetano Vieira da Costa	-

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / DIRETRAN, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

MUNICÍPIO DE LAGES / DIRETRAN, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a)., portador(a) do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) do CPF nº de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 17/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 15/2021, aberto em e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de laboratório do Sistema Semafórico, já instalado e em operação no Município de Lages. Incluindo operação assistida com técnicos especializados via Central de Controle de Tráfego, com fornecimento de Hardware, hospedagem e atualizações de Software da Central de Controle de Tráfego e outros dispositivos associados que compõe o Sistema Semafórico, bem como, o fornecimento de equipamentos complementares e acessórios, peças de reposição e consumíveis de manutenção durante o prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato;

2.3 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos nos incisos I e II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no que couber, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para posteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s);

2.4 Do Contrato: sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da **CONTRATADA**, é de

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 20 (vinte) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato/Ata, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação, será contratado com recursos: 100% do Município, provisionados na conta: 15001.2324, Trânsito, Educação, Fiscalização e sinalização, Código de Despesa nº 129 e Elemento de Despesa nº 30903911.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;
- 7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.5 Executar o objeto, dentro dos prazos e qualidades exigidos, cumprindo as determinações e apresentações, informadas pela contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;
- 8.10 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;
- 8.11 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 8.12 Realizar a gestão dos Contratos através do servidor Newton Silveira Junior, e-mail diretran@lages.sc.gov.br, tendo como substituta a servidora Milena de Oliveira, e-mail compras.diretran@lages.sc.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE RESERVA

- 9.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
- 9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
- 10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito

de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages/SC, em de de 2020

Secretário(a)

Empresa Contratada

Visto da Progem

Gestor/Fiscal de Contrato